

PROJETO DE LEI Nº 031/2021

“Inclui ampliação de finalidade no PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional por redução de dotação orçamentária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ampliação na finalidade do Objetivo da Iniciativa 166 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito dentro do Programa 2 – Supervisão, Coordenação, Planejamento e Apoio Administrativo, no Plano Plurianual 2018 - 2021, Lei Municipal nº 1672 de 15 de setembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei Municipal nº 1886 de 27 de outubro de 2020 e na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, Lei Municipal nº 1888 de 07 de dezembro de 2020.

I - Finalidade: Construir o prédio da sede da Secretaria Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito, visando um espaço para a guarda das máquinas e equipamentos, mantendo o mesmo com material, serviços para bem atender a população do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, IND, COM, SEGURANÇA E TRANSITO

0901 DEPARTAMENTO DE CIDADE

0901.04.122.0002.2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito

4.4.9.0.51.00.00.00.00-0001 Obras e Instalações R\$ 230.000,00

Art. 3º. Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior, a redução no valor R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

0303 ENCARGOS GERAIS

0303.28.846.0000.0001 Encargos Gerais do Município

3.2.9.0.21.00.00.00.00-0001 Juros sobre Dívida por Contrato – **Cód. 107** R\$ 11.413,08

4.6.9.0.71.00.00.00.00-0001 Principal da Dívida por Contrato – **Cód. 116** R\$ 218.586,92

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 031/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 031/2021, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Este Projeto de Lei visa incluir no PPA, LDO e LOA iniciativa/projeto/atividade para que o Município possa construir o prédio da sede da Secretaria Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito, visando um espaço para a guarda das máquinas e equipamentos, mantendo o mesmo com material, serviços para bem atender a população do município.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal